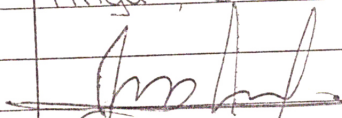
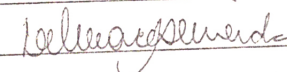


início o direito de colocar o imóvel em hasta pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
09 de novembro de 1992.


José Milton de Almeida
- Prefeito Municipal -


Delma Henriques M. Almeida
- secretária -

Lei 631/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR
BENS IMÓVEIS."

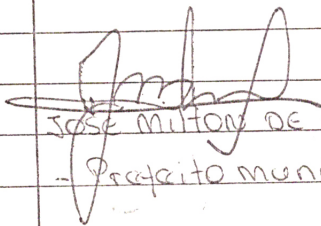
A câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal a alienar os lotes de nº 01 da quadra 68 (360 m²), 01 da quadra 93

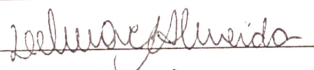
(416 m²) « 450 m² da quadra n^o 09 localizada na Rua Tiradentes, pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Art. 9^o - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igara-tinga, 09 de Novembro de 1.992.



JOSÉ MILTON DE ALMEIDA
- Prefeito municipal -



DELMA HENRIQUES M. ALMEIDA
- secretária -

Lei 632/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO) DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO FGTS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A câmara Municipal de Igara-tinga por seus representantes legais aprova, e a câmara municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica o Poder Execu-